

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 216/2024 - CIB      Goiânia, 26 de agosto de 2024****Aprova o Plano de Ação para a Rede de Ouvidorias do SUS.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1 –** A Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso II, que prevê a competência do Sistema Único de Saúde de, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

**2 –** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

**3 –** O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**4 –** A Portaria nº 1975/2018, a qual estabelece incentivo financeiro aos Estados e ao Distrito Federal para a implantação e qualificação dos serviços das Ouvidorias do SUS;

**5 –** Que o incentivo financeiro é no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 destinado a custeio e R\$ 400.000,00 destinado a investimento;

**6 –** Que o Plano de Ação da Ouvidoria do SUS da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES foi pactuado conforme Resolução nº 228/2019 - CIB, em 06/12/2019;

**7 –** Que o Plano de Ação pactuado possui duas finalidades objetivas: 1) implantação de novas Ouvidorias do SUS; e 2) qualificação das Ouvidorias do SUS já existentes;

**8 –** Que o incentivo foi transferido de fundo a fundo e encontra-se depositado no Fundo Estadual de Saúde, desde 06/12/2018;

**9 –** Que o estado de calamidade pública instalado pela pandemia da COVID-19, entre 2020 e 2022 - Decreto Estadual nº 9.751/2020 - que inviabilizou a execução das ações da Ouvidoria do SUS da SES, pois o deslocamento das equipes para treinamento e capacitação estavam impedidos;

**10 –** Os pleitos eleitorais em 2020 e 2022, que também inviabilizaram a realização de eventos, contratações e distribuição de equipamentos, impactando as ações previstas na Portaria nº 1975/2018;

**11 –** Que a aplicação do incentivo financeiro, pela prescrição quinquenal, expirou em 31/12/2022 e que esta Ouvidoria do SUS da Secretaria de Estado da Saúde, através do Secretário de Estado da Saúde, solicitou a interrupção da prescrição através do Ofício nº 63365/2022/SES;

**12 –** O Ofício Circular nº 1/2024/OUVSUS/MS, de 25/04/2024, que a Ouvidoria-Geral do SUS/MS, concedeu a prorrogação do prazo para execução do incentivo financeiro para o dia 31/12/2024;

**13 –** A necessidade de adequação do Plano de Ação devido à impossibilidade de instauração de procedimento licitatório, o que demanda tempo para a sua conclusão;

**14 –** Que a execução do recurso somente será viável para as despesas com INVESTIMENTO;

**15 –** As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Gestão e Governança Regional, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 20 de agosto de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, de 22 de agosto de 2024, o Plano de Ação para ampliação e qualificação da Rede de Ouvidorias do SUS do Estado de Goiás, conforme quadros anexos.

**Art. 2º** O incentivo financeiro oriundo do Ministério da Saúde é no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado a custeio e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado a investimento.

**Art. 3º** Será gasto o recurso destinado a investimento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 4º** Devido o estado de calamidade pública instalado pela pandemia da COVID-19, entre 2020 e 2022, conforme Decreto Estadual nº 9.751/2020, inviabilizou a execução das ações da Ouvidoria do SUS da Secretaria de Estado da Saúde - SES, pois o deslocamento das equipes para treinamento e capacitação estavam impedidos.

**Art. 5º** Os pleitos eleitorais em 2020 e 2022, que também inviabilizaram a realização de eventos, contratações e distribuição de equipamentos, impactando as ações previstas na Portaria nº 1975/2018.

**Art. 6º** O Ofício Circular nº 1/2024/OUVSUS/MS, de 25/04/2024, que a Ouvidoria-Geral do SUS/MS, concedeu a prorrogação do prazo de execução do incentivo financeiro para o dia 31/12/2024, serão adquiridos equipamentos de informática e telefones headset, para apoiar a implantação dos serviços de Ouvidoria do SUS nas Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, conforme ANEXO III.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

**ANEXO I****AÇÕES / ATIVIDADES**

- 1 – Fornecer equipamentos de informática para apoiar a implantação dos serviços de Ouvidoria do SUS;
- 2 – Fornecer equipamentos de informática para reestruturar as Ouvidorias do SUS já existentes.

**ANEXO II****INVESTIMENTO: R\$ 400.000,00**

QUANTIDADE	OBJETO	OUVIDORIA	UF	ESFERA
80	Equipamentos de Informática (computadores)	SMS	GO	Municipal
80	Telefone HEADSET	SMS	GO	Municipal

**ANEXO III**

Segue, abaixo, a relação dos 73 (setenta e três) municípios do Estado de Goiás, com Ouvidorias do SUS

implantadas, os quais serão contemplados com os equipamentos adquiridos (computador e headset).

OUVIDORIA DO SUS IMPLANTADAS			
	MUNICÍPIOS	QTDE COMPUTADORES	HEADSET
1	SMS ACREÚNA	1	1
2	SMS ÁGUA FRIA DE GOIÁS	1	1
3	SMS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	1	1
4	SMS ALEXÂNIA	1	1
5	SMS ALOÂNDIA	1	1
6	SMS AMERICANO DO BRASIL	1	1
7	SMS ANÁPOLIS	2	2
8	SMS ANICUNS	1	1
9	SMS APARECIDA DE GOIÂNIA	1	1
10	SMS ARAGUAPAZ	1	1
11	SMS BELA VISTA DE GOIÁS	1	1
12	SMS BRAZABRANTES	1	1
13	SMS BRITÂNIA	1	1
14	SMS BURITI ALEGRE	1	1
15	SMS CABECEIRAS	1	1
16	SMS CACHOEIRA DOURADA	1	1
17	SMS CALDAS NOVAS	1	1
18	SMS CALDAZINHA	1	1
19	SMS CAMPO LIMPO	1	1
20	SMS CAMPOS BELOS	1	1
21	SMS CEZARINA	1	1
22	SMS CHAPADÃO DO CÉU	1	1
23	SMS CIDADE OCIDENTAL	1	1
24	SMS COCALZINHO	1	1
25	SMS CORUMBÁ DE GOIÁS	1	1
26	SMS CRISTALINA	1	1
27	SMS EDEALINA	1	1
28	SMS FIRMINÓPOLIS	1	1
29	SMS FORMOSA	1	1
30	SMS GAMELEIRA DE GOIÁS	1	1
31	SMS GOIANÁPOLIS	1	1
32	SMS GOIÂNIA	4	4
33	SMS GOIÁS	1	1
34	SMS GOUVELÂNDIA	1	1
35	SMS GUARAITA	1	1
36	SMS HIDROLÂNDIA	1	1
37	SMS INACIOLÂNDIA	1	1
38	SMS INDIARA	1	1
39	SMS INHUMAS	1	1
40	SMS IPORÁ	1	1
41	SMS ITABERAI	1	1
42	SMS ITAGUARI	1	1
43	SMS ITAPACI	1	1
44	SMS ITAPURANGA	1	1
45	SMS ITUMBIARA	1	1
46	SMS JATAI	2	2
47	SMS JESÚPOLIS	1	1
48	SMS JOVIÂNIA	1	1
49	SMS JUSSARA	1	1
50	SMS LUZIÂNIA	2	2

51	SMS MATRINCHÃ	1	1
52	SMS MINAÇU	1	1
53	SMS MINEIROS	1	1
54	SMS MOZARLÂNDIA	1	1
55	SMS NERÓPOLIS	1	1
56	SMS NOVO GAMA	1	1
57	SMS PARAÚNA	1	1
58	SMS PIRENÓPOLIS	1	1
59	SMS PLANALTINA	1	1
60	SMS PONTALINA	1	1
61	SMS RIALMA	1	1
62	SMS RIO VERDE	2	2
63	SMS SANTA HELENA DE GOIÁS	1	1
64	SMS SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	1	1
65	SMS SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	1	1
66	SMS SENADOR CANEDO	1	1
67	SMS SILVÂNIA	1	1
68	SMS STO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	1	1
69	SMS TURVÂNIA	1	1
70	SMS TRINDADE	1	1
71	SMS VALPARAÍSO DE GOIÁS	1	1
72	SMS VIANÓPOLIS	1	1
73	SMS VILA BOA	1	1
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>80</b>	<b>80</b>

**Observação:** Os critérios adotados por esta Gerência de Ouvidoria Setorial/Ouvidoria do SUS na escolha dos municípios a serem contemplados com os equipamentos foram:

- **27** municípios que já eram Ouvidoria do SUS antes da implantação do novo sistema, ou seja, antes de 06/10/2023;
- **46** municípios que implantaram Ouvidoria do SUS após o novo sistema, ou seja, após 06/10/2023, mediante assinatura de Termo de Adesão. Foi considerada a lista de municípios enviada pela Ouvidoria-Geral do SUS/MS, bem como os Termos de Adesão, cujas cópias foram enviadas pelos municípios a esta Ouvidoria Setorial, até o dia 22/08/2024.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 26/08/2024, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 29/08/2024, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **64092929** e o código CRC **B012EC48**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010061132

SEI 64092929